



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026 às 16:11, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7987239: PORTARIA Nº 6/2026 - DISPÕE SOBRE O
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO DE PROPOSIÇÕES E
DE MATERIAIS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO NAS SESSÕES
ORDINÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Corupá

MUNICÍPIO

Corupá



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7987239>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>





Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

PORTARIA Nº 6/2026

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO DE PROPOSIÇÕES E DE MATERIAIS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO NAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts. 41 e 42 da Lei Orgânica do Município de Corupá, bem como nos arts. 8º, 9º e 10 do Regimento Interno da Câmara, e

CONSIDERANDO que compete à Mesa Diretora organizar e dirigir os serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Presidente da Câmara dirigir, superintender e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos, bem como designar a Ordem do Dia das sessões;

CONSIDERANDO que a definição de procedimentos administrativos visa assegurar a regularidade, eficiência e adequada preparação das sessões plenárias;

CONSIDERANDO que a matéria foi deliberada pela Mesa Diretora em reunião regularmente realizada, com decisão devidamente registrada em ata;

CONSIDERANDO a necessidade de prazo hábil para que a administração da Casa Legislativa e a assessoria de comunicação possam organizar a Ordem do Dia, preparar os expedientes, revisar e adequar os materiais, bem como disponibilizar previamente aos Vereadores e ao público as informações pertinentes à sessão;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, N° 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado o horário das 15h (quinze horas) das segundas-feiras como horário limite para o protocolo:

I – das proposições destinadas à inclusão na Ordem do Dia das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Corupá;

II – de todo e qualquer material que o Vereador pretenda utilizar na respectiva sessão, inclusive documentos, requerimentos, apresentações, arquivos digitais, imagens, vídeos ou outros conteúdos, destinados a subsidiar os trabalhos legislativos ou a comunicação institucional da Casa.

Art. 2º Recomenda-se, preferencialmente, que as proposições e os materiais referidos no art. 1º sejam protocolados até as 12h (doze horas) da mesma data, com o objetivo de otimizar os trabalhos administrativos, legislativos e de comunicação, sem prejuízo do horário limite estabelecido.

Art. 3º As proposições e materiais protocolados após o horário limite estabelecido no art. 1º somente poderão ser utilizados ou integrar a Ordem do Dia da sessão subsequente, ressalvadas as hipóteses previstas no Regimento Interno ou mediante deliberação da Mesa Diretora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Câmara de Vereadores de Corupá, 10 de fevereiro de 2026.

ALAOR

DUARTE:74939

270904

Assinado de forma digital
por ALAOR
DUARTE:74939270904
Dados: 2026.02.10 16:07:37
-03'00'

ALAOR DUARTE

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUPÁ



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente Portaria tem por finalidade disciplinar o horário limite para o protocolo de proposições e de materiais destinados à utilização nas sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Corupá, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa Legislativa.

A Lei Orgânica do Município de Corupá atribui à Mesa Diretora a competência para organizar e dirigir os serviços administrativos da Câmara, bem como ao Presidente da Câmara a incumbência de dirigir, superintender e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos. No mesmo sentido, o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Corupá confere à Mesa Diretora a atribuição de adotar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos, bem como ao Presidente a competência para supervisionar a ordem dos trabalhos, designar a Ordem do Dia e dirigir a administração da Casa.

A definição do regramento ora estabelecido foi deliberada pela Mesa Diretora em reunião regularmente realizada, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com decisão devidamente registrada em ata, observando-se o procedimento previsto no Regimento Interno.

A fixação do horário limite das 15h (quinze horas) das segundas-feiras, com recomendação de protocolo preferencial até as 12h (doze horas), visa assegurar prazo suficiente para que a administração da Câmara possa elaborar a Ordem do Dia, proceder à análise formal das proposições, organizar e preparar toda a documentação necessária, bem como permitir que a assessoria de comunicação da Casa possa planejar, revisar e adequar os materiais a serem utilizados na sessão, garantindo a adequada divulgação institucional e o regular andamento dos trabalhos legislativos.

A medida alcança, além das proposições legislativas, todo o material que os Vereadores pretendam utilizar na sessão, assegurando organização, padronização e eficiência na condução dos trabalhos, sem restringir o direito de iniciativa parlamentar, mas estabelecendo procedimento administrativo razoável, proporcional e compatível com o ordenamento jurídico vigente.